RESOLUÇÃO CIB Nº 419/2025 DE 28 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Ampliação da descentralização do soro antiofídico a 14 pólos dos DSEIS Manaus e Alto Rio Solimões.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua Reunião 369ª (trecentésima sexagésima nona), 299ª (ducentésima nonagésima nona) Reunião Ordinária, realizada no dia 28/07/2025 e;

Considerando o contexto populacional e territorial, o estado do Amazonas abriga a maior população indígena do Brasil, com cerca de 490 mil pessoas distribuídas em ao menos 65 etnias distintas. Essas populações vivem, em sua maioria, em regiões de floresta com ampla dispersão territorial, enfrentando dificuldades de acesso aos serviços de saúde. Suas práticas tradicionais de subsistência – como caça, pesca, agricultura e coleta – expõem-nas com frequência ao risco de acidentes com animais peçonhentos, em especial serpentes;
Considerando a Relevância epidemiológica dos acidentes ofídicos: O envenenamento por picada de serpente (EPC) é classificado como doença tropical negligenciada de importância global. Estima-se que esse tipo de acidente provoque até 138 mil mortes e mais de 400 mil casos de incapacidade permanente por ano no mundo;
Considerando que no Brasil, foram notificados mais de 151 mil casos nos últimos cinco anos, dos quais cerca de 36% ocorreram na região amazônica. A letalidade e a morbidade associadas aos EPCs na Amazônia são cinco vezes superiores à média nacional, evidenciando a vulnerabilidade da população local, sobretudo dos povos indígenas;
Considerando a Vulnerabilidade dos povos indígenas: Os Estudos apontam que os indígenas têm entre 7.500 e 11.000 vezes mais risco de sofrer picadas de cobra em comparação à população geral. Além disso, apresentam probabilidade 3,5 vezes maior de óbito. O acesso tardio ao soro antiveneno é uma das principais barreiras enfrentadas. Os indígenas têm o dobro de chances de iniciar o tratamento após o limite crítico de seis horas, comprometendo a eficácia terapêutica, aumentando o risco de complicações como necroses, amputações e incapacidades permanentes**;**
Considerando que a descentralização da soroterapia antiveneno permitirá reduzir o tempo de resposta ao atendimento, melhorando desfechos clínicos e diminuindo as taxas de mortalidade e complicações graves. Com isso, espera-se uma redução expressiva das hospitalizações prolongadas, das sequelas físicas e dos óbitos evitáveis;
Considerando o Processo nº **01.02.017306.003569/2025-40 (SIGED)** que dispõe sobre ampliação da descentralização da distribuição de soros antiofídicos aos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEIs) no estado do Amazonas;
Considerando o Parecer favorável da Sra. Laís Moraes Ferreira, Secretária Executiva de Assistência – SEA/SES-AM, tendo em vista os dados epidemiológicos apresentados, da alta vulnerabilidade das populações indígenas e da comprovada eficácia da administração precoce do soro antiofídico.
RESOLVE:
CONSENSUAR pela ampliação da descentralização da soroterapia antiofídica para 14 polos-base dos DSEIs Alto Rio Solimões e Manaus.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/98F8.1497.F333.7F93/61C7008
Código verificador: **98F8.1497.F333.7F93** CRC: **61C7008**

Documento 98F8.1497.F333.7F93 assinado por: CARLA CAROLINA DO NASCIMENTO HAVAS:075******* em 31/07/2025 às 09:31 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4240.49B6.DF4B.2FC1 assinado por: HEDY LAMAR ALMEIDA SANCHES:112******* em 30/07/2025 às 12:59 utilizando assinatura por login/senha.

A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA ADRIANA MOREIRA
Data: 30/07/2025 12:43:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Adriana Moreira
Presidente do
COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES:90783379153
Assinado digitalmente por NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES:90783379153
Localização:
Data: 2025.07.30 16:28:41-04'00'

Nayara de Oliveira Maksoud
Coordenadora da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 419/2025, datada de 28 de julho de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES:90783379153
Assinado digitalmente por NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES:90783379153
Localização:
Data: 2025.07.30 16:28:58 -04'00'

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD
Secretária de Estado de Saúde

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/98F8.1497.F333.7F93/61C7008
Código verificador: **98F8.1497.F333.7F93** CRC: **61C7008**

Documento 98F8.1497.F333.7F93 assinado por: CARLA CAROLINA DO NASCIMENTO HAVAS:075******* em 31/07/2025 às 09:31 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4240.49B6.DF4B.2FC1 assinado por: HEDY LAMAR ALMEIDA SANCHES:112******* em 30/07/2025 às 12:59 utilizando assinatura por login/senha.